

MENSAGEM DE LEI Nº 006/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

O Projeto de Lei que estamos submetendo à apreciação dessa Câmara de Vereadores, tem como objetivo reajustar o Vale-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta.

Visando a valorização do funcionalismo público, e considerando o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos e a concessão de um incentivo ao quadro funcional, proporcionando maior qualidade de vida e motivação, a Administração Municipal encaminha o presente Projeto de Lei reajustando o valor do Vale-Alimentação.

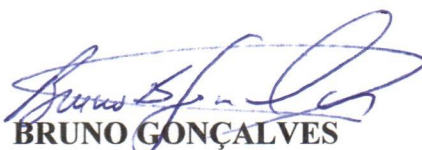
O aumento do valor do vale-alimentação é uma forma de demonstrar a importância e o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelos servidores municipais. Dessarte, o valor diário do vale-alimentação passará de R\$ 14,00 (quatorze reais) para R\$ 17,00 (dezesete reais)

Com o reajuste haverá um impacto de R\$ 109.641,00 (cento e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais) mensais, sendo R\$ 1.206.051,00 (um milhão, duzentos e seis mil, cinquenta e um reais) anuais na folha de pagamento.

Diante do exposto, por se tratar de um Projeto que tem como objetivo incrementar a alimentação dos Servidores Municipais e proporcionar o aumento da produtividade e eficiência funcionais, esperamos a pronta acolhida da presente Proposta e a consequente e célere aprovação do mesmo, **em regime de urgência**.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

Respeitosamente,



BRUNO GONÇALVES
Prefeito Municipal

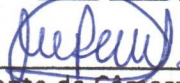
A Sua Excelência, o Senhor
Maurício Matos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Aquiraz – Ceará

Câmara Municipal de Aquiraz
RECEBIDO
13/02/2025
SAMARA OLIVEIRA ARAÚJO

PROJETO DE LEI Nº 015/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Câmara Municipal de Aquiraz

Aprovado em: 24/02/2025



Presidente da Câmara

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.042/2013, de 23 de agosto de 2013 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.042/2013, de 23 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – O vale-alimentação fica fixado no valor de 17,00 (dezessete reais) por dia de trabalho.

Art.2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.042/2013, de 23 de agosto de 2013, ficam inalterados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.472/2022, de 01 de julho de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.



BRUNO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo, visa a medir, por estimativa, o impacto orçamentário-financeiro alusivo à Mensagem de Lei nº 006 de 29 de janeiro de 2025, que objetiva reajustar o Vale-Alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta de Aquiraz-Ce, o qual se motiva pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em relevo, no seu artigo 16, inciso I e II que impetra:

”LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. ”

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

“§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas. ”

2. MOTIVAÇÃO

O valor do impacto orçamentário-financeiro para o triênio 2025-2027, foi estimado considerando os dias úteis deste triênio, bem como o número de beneficiários do vale-alimentação, informado pelo setor de recursos humanos do município.

A seguir detalha-se o impacto orçamentário-financeiro que subsidiará o financiamento do reajuste do valor diário do vale-alimentação, passando de R\$ 14,00 (quatorze reais) para R\$ 17,00 (dezessete reais,) destinados aos servidores públicos de Aquiraz.

EXERCÍCIO DE 2025						
Beneficiados	Dias úteis*	Valor do Vale Proposto	Valor Unitário do Aumento	Valor Diário	Valor Mensal	Valor Anual
1589	253	17	3,00	4.767,00	109.641,00	1.206.051,00

EXERCÍCIO DE 2026						
Beneficiados	Dias úteis*	Valor do Vale Proposto	Valor Unitário do Aumento	Valor Diário	Valor Mensal	Valor Anual
1589	250	17	3,00	4.767,00	99.312,50	1.191.750,00

EXERCÍCIO DE 2027						
Beneficiados	Dias úteis*	Valor do Vale Proposto	Valor Unitário do Aumento	Valor Diário	Valor Mensal	Valor Anual
1589	252	17	3,00	4.767,00	100.107,00	1.201.284,00

*Dias úteis de acordo com o calendário nacional

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, apresentados os cálculos e suas premissas, resta demonstrado portando compatibilidade com o planejamento orçamentário do Poder Executivo de Aquiraz.

Aquiraz, 29 de janeiro de 2025



Antonio Neirton dos Santos Silva
Secretário de Finanças

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da Despesa: Reajuste do Vale-Alimentação, passando de R\$ 14,00 (quatorze reais) para R\$ 17,00 (dezessete reais,), dos Servidores Públicos do Município de Aquiraz.

Na qualidade de ordenador de “despesas” da Secretaria de Finanças do Município de Aquiraz-Ce, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e Plano Plurianual de 2022-2025.

Aquiraz, 29 e janeiro de 2025.

Antonio Neirton dos Santos Silva
Secretário de Finanças